



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

A fibromialgia é uma condição de saúde crônica que afeta a qualidade de vida de muitas pessoas. Ela se caracteriza por dores musculares e articulares generalizadas, além de uma série de outros sintomas debilitantes, como fadiga, distúrbios do sono e dificuldades cognitivas. Estima-se que milhões de brasileiros sofram com essa condição, e muitos desses pacientes enfrentam a incompreensão de sua condição, tanto no ambiente de trabalho quanto no cotidiano, inclusive no que tange ao acesso a serviços públicos e atendimento em estabelecimentos comerciais.

A implementação desta lei no município de Tacaimbó visa garantir que as pessoas portadoras de fibromialgia tenham um tratamento digno, humano e adequado, com acesso prioritário a serviços essenciais e no comércio local, áreas nas quais o tempo de espera pode ser particularmente difícil para quem sofre com a dor constante. Garantir o direito de atendimento preferencial nas filas de comércios e serviços públicos locais não só facilita a vida desses cidadãos, mas também promove uma cultura de respeito e inclusão social.

Além disso, a criação da carteira de identificação permitirá que essas pessoas sejam facilmente reconhecidas e atendidas de forma prioritária, sem o constrangimento de terem que se explicar a todo momento sobre sua condição de saúde. As campanhas de conscientização também são essenciais para sensibilizar a população e os comerciantes sobre a importância de respeitar essas necessidades.

Este projeto de lei, portanto, busca promover um ambiente mais justo, inclusivo e saudável para as pessoas portadoras de fibromialgia em Tacaimbó, assegurando-lhes direitos fundamentais e combatendo a discriminação e o preconceito em seu cotidiano.

Contamos com o apoio de todos para a aprovação desta medida, que trará mais qualidade de vida e dignidade aos portadores de fibromialgia em nosso município.

Atenciosamente,


Joelda Lima da Silva Pereira

CPF: 849.300.044-20

Prefeita Constitucional

Tacaimbó - PE

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

1º Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025


Eduardo da Silva Pereira
Presidente

1º Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
TRABALHANDO POR VOCÊ!

2ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

2ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como condição de saúde no município de Tacaimbó, assegurando direitos a pessoas portadoras da doença, incluindo o acesso prioritário nos serviços públicos e no comércio local, a emissão de carteira de identificação e outros direitos relacionados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo assegurar os direitos das pessoas portadoras de fibromialgia no município de Tacaimbó, reconhecendo suas especificidades e garantindo o acesso prioritário nos serviços públicos e no comércio local, a emissão de carteira de identificação e outros direitos necessários à promoção de sua qualidade de vida.

Art. 2º Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com fibromialgia o direito ao acesso prioritário nos serviços públicos municipais, incluindo, mas não se limitando a atendimentos médicos, consultas, exames e internações.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais localizados no município de Tacaimbó deverão garantir o atendimento prioritário a pessoas portadoras de fibromialgia em suas filas, incluindo supermercados, farmácias, bancos, casas lotéricas e outros estabelecimentos de grande circulação. Essa prioridade deverá ser garantida sempre que houver fila para atendimento, sendo vedado o atendimento em condições discriminatórias.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá implementar um programa de emissão de carteiras de identificação para pessoas portadoras de fibromialgia.

Parágrafo único. Essas carteiras garantirão o direito à prioridade nos serviços públicos e no comércio local, conforme estabelecido no Art. 2º e Art. 3º desta lei.

Art. 5º O atendimento prioritário nas filas, tanto em serviços públicos quanto no comércio local, deverá ser feito de forma rápida e com respeito à dignidade da pessoa portadora de fibromialgia, sem expô-la a longos períodos de espera ou desconfortos adicionais.

Art. 6º Fica autorizada a criação de campanhas educativas e de conscientização sobre a fibromialgia, com o intuito de informar a população em geral, profissionais de saúde e comerciantes sobre os sintomas, diagnóstico, tratamentos e necessidades dos portadores de fibromialgia.

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.
Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco
PREFEITURA DE TACAIMBÓ
TRABALHANDO POR VOCÊ!

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação desta lei e o desenvolvimento de novas formas de tratamento e acompanhamento dos pacientes com fibromialgia.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação, incluindo diretrizes para a emissão da carteira de identificação e a definição das formas de fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 04 de fevereiro de 2025.


JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

1ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

2ª Votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 29/02/2025
Eduardo da Silva Pereira
Presidente